

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE  
DARCY RIBEIRO

ATO DO REITOR

PORTARIA REITORIA Nº 222 DE 28 DE JULHO DE 2023

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2023 - UENF E CLARO S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo nº SEI-260009/004597/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a composição da Comissão de que trata a Portaria Reitoria nº 187/2023, da seguinte forma:

Incluir: Mauro Manhães Viana, ID Funcional nº 4199925-8;  
Excluir: Rafaela da Silva Ferreira, ID Funcional nº 4458128-9.

**Art. 2º** - Os nomes dos demais membros da Comissão permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 28 de julho de 2023

**RAUL ERNESTO LOPEZ PALACIO**  
Reitor

Id: 2497380

## Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA  
COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

ATO DOS DIRETORES-PRESIDENTES E DOS SECRETÁRIOS

\*PORTARIA CONJUNTA CENTRAL/SETRAM/SEDEC/INEA Nº 044 DE 15 DE MARÇO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA CONJUNTA CENTRAL/SETRAM/SEDEC/INEA Nº 029/2022.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE - SETRAM, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL - SEDEC e o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO:**

- a manifestação da Assessoria de Programas de Investimentos/ASS-PRIN (48593965) e o constante nos autos do Processo nº SEI-100006/000649/2021.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - DESIGNAR a relação atualizada dos membros da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 012/2021:

FUNÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA	ÓRGÃO
Gestor	Davi Vianna de Ma-	99.000.879	CENTRAL
	cedo Oliveira		
Fiscal	Priscila de Castro	e5137949-0	SETRAM
	Silva		
Fiscal	Douglas Susini	5125497-2	SETRAM
	Haddad		
Fiscal	Rodrigo Werner da	613490-4	SEDEC
	Silva		
Fiscal	Cinthia Avellar Mar-	391258-1	INEA
	tins		

**Art. 2º** - O Gestor e os Fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600/2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 3º** - Esta Portaria altera as Portarias Conjuntas: CENTRAL/SETRAM/SEDEC/INEA Nº 029/2022 e 036/2022.

**Art. 4º** - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2023

**FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA**  
Diretor-Presidente da CENTRAL

**WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

**LEANDRO SAMPAIO MONTEIRO**  
Secretário de Estado de Defesa Civil

**PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA**  
Diretor-Presidente do Instituto Estadual do Ambiente

\*Omitido no D.O. de 16/03/2023.

Id: 2497259

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA  
COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA CENTRAL Nº 543 DE 28 DE JULHO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DIPRE SEI Nº 097/2020.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA-CENTRAL, no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO** a manifestação da Diretoria de Administração e Finanças - DIRAF (56587175) e/os/constantas nos autos do/processo SEI-100006/000244/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o novo Gestor e um Fiscal administrativo, conforme nomes abaixo, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato de Adesão ao Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica de Alta Tensão de LIGHT- Serviços de Eletricidade S.A.:

FUNÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestor	DAVI VIANNA DE MACEDO OLIVEIRA	99.000.879	ASSCON
Fiscal administrativo	JOSÉ MARCOS DE JESUS BARBOSA	99.000.894	ASSCON

**Art. 2º** -/O Gestor e o Fiscal ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600/2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 3º** -/Esta Portaria altera as Portarias: DIPRE SEI Nº 097/2020 e a CENTRAL SEI Nº 156/2020.

**Art. 4º** -/Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 28 de julho de 2023

**FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA**  
Diretor-Presidente da CENTRAL

Id: 2497394

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA  
COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA CENTRAL Nº 544 DE 28 DE JULHO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DIPRE SEI Nº 096/2020.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA-CENTRAL, no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO** a manifestação da Diretoria de Administração e Finanças - DIRAF (56591383) e/os/constantas nos autos do/processo SEI-100006/000242/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR o novo Gestor e um Fiscal administrativo, conforme nomes abaixo, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato de Adesão ao Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica de Baixa Tensão de LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A.:

FUNÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestor	DAVI VIANNA DE MACEDO OLIVEIRA	99.000.879	ASSCON
Fiscal administrativo	JOSÉ MARCOS DE JESUS BARBOSA	99.000.894	ASSCON

**Art. 2º** -/O Gestor e o Fiscal ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600/2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 3º** -/Esta Portaria altera as Portarias: DIPRE SEI Nº 096/2020 e CENTRAL SEI Nº 157/2020.

**Art. 4º** -/Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 28 de julho de 2023

**FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA**  
Diretor-Presidente da CENTRAL

Id: 2497397

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1314 DE 25 DE JULHO DE 2023

**CONCESSIONÁRIA CCR BARCAS - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - FATO OCORRIDO COM A EMBARCAÇÃO MARTIM AFONSO NO TERMINAL COCOTÁ, NO DIA 13.11.2019 - EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE COM RELAÇÃO AO OBJETO DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA AGETRANSP Nº BA 834/2019 - INEXISTÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-E-22/008/298/2019, e em consonância com a instrução técnica da Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA, e da Procuradoria Geral da AGETRANSP - PGA, por unanimidade dos Conselheiros votantes, acompanhando na íntegra o voto do Relator:

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Não responsabilizar a Concessionária BARCAS S/A pelo fato gerador do presente feito, reconhecendo-se a excludente de responsabilidade com relação ao fato relevante da operação objeto do Boletim de Ocorrência AGETRANSP nº BA 834/2019, bem como ausência de descumprimento do Contrato de Concessão ou à legislação vigente aplicável.

**Art. 2º** - Determinar à SECEX que arquite os autos após o trânsito em julgado da presente decisão.

**Art. 3º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 25 de julho de 2023

**ADOLPHO KONDER**  
Conselheiro Relator

**FERNANDO MORAES**  
Conselheiro

**CHARLLES BATISTA**  
Conselheiro

**MURILO LEAL**  
Conselheiro-Presidente

Id: 2497373

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1315 DE 25 DE JULHO DE 2023

**CONCESSIONÁRIA SUPERVIA - RECURSOS ADMINISTRATIVOS - REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO - BREAK EVEN OPERACIONAL.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/000697/2020, o Parecer Jurídico nº 72/2023 emanado pela Procuradoria Geral da AGETRANSP, a Correspondência Interna - NA 131 elaborada pela Câmara de Política Econômica e

Tarifária da AGETRANSP, e as razões do voto proferido pelo relator, por unanimidade,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Conhecer dos recursos interpostos, visto que cabíveis e tempestivos, na forma do artigo 75 do Regimento Interno desta AGETRANSP, mas, no mérito, negar-lhes provimento, ante a perda superveniente do objeto dos recursos e da clara ausência de interesse recursal, em decorrência do Décimo Segundo Termo Aditivo firmado, em 05 de agosto de 2022, após a interposição dos recursos, que em sua Cláusula Segunda, §1º e §4º, incorporou ao Contrato de Concessão os valores reconhecidos pela Deliberação nº 1177/2021 e, por consequência, a metodologia de cálculo elaborado pela CAPET para apurar o custo mínimo da operação, no período de março de 2020 a fevereiro de 2021, não havendo mais o que se discutir sobre este ponto, de modo a manter inalterada a Deliberação AGETRANSP/CD nº 1.177/2021;

**Art. 2º** - Igualmente, nego provimento aos recursos interpostos no que concerne a mudança de entendimento sobre o compartilhamento de riscos, decorrente do evento COVID-19, assim como a metodologia empregada para apurar o valor acima da linha do break even, denominado de receitas tarifárias não realizadas, visto que tal matéria foi objeto de intenso e exaustivo debate no Conselho-Diretor, por ocasião da Deliberação nº 1.177/2021 e Deliberação nº 1.202/2021, não tendo as partes trazido em seus recursos nenhum elemento ou argumento novo que pudesse altear o entendimento que já restou deliberado, mas apenas reproduziram, em sua maior parte, o conteúdo que restou consignado no voto vencido;

**Art. 3º** - Determinar que a SECEX notifique o Poder Concedente, através da Secretaria de Estado de Transportes - SETRANS, e a concessionária de Transporte Ferroviário S/A - Supervia sobre a presente decisão.

**Art. 4º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 25 de julho de 2023

**MURILO LEAL**  
Conselheiro Relator

**CHARLLES BATISTA**  
Conselheiro

**ADOLPHO KONDER**  
Conselheiro

**FERNANDO MORAES**  
Conselheiro-Presidente do Julgamento

Id: 2497390

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1316 DE 25 DE JULHO DE 2023

**CONCESSIONÁRIA CCR BARCAS - PLEITO DE REAJUSTE DE TARIFAS DO TRANSPORTE AQUAVIÁRIO 2023 - LINHAS SOCIAIS, SELETIVA E DIVISÃO SUL.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/000385/2023, o Parecer nº 29/2023/SETRAM/ASSJUR aprovado pela Procuradoria Geral do Estado, o Parecer Jurídico nº 63/2023 emanado pela Procuradoria Geral da AGETRANSP, e as razões do voto proferido pelo relator, por unanimidade,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Não acolher o Pleito de Reajuste apresentado pela Concessionária CCR Barcas, tendo em vista que o "Termo de Acordo", no momento, é o único instrumento normativo apto a tutelar a prestação do serviço público de transporte aquaviário e nele não há previsão para reajustes tarifários no período adicional de prestação do serviço, incorrendo a Concessionária em uma preclusão lógica que não deve ser admitido em respeito ao princípio que veda o comportamento contraditório, visto que a Concessionária, no ato de assinatura do Termo de Acordo, já tinha total ciência dos valores do reajuste que seria, em tese, praticado para o próximo período;

**Art. 2º** - Fixar entendimento do Conselho-Diretor, nos termos do art. 4º, incisos III, XII, XIV da Lei Estadual nº 4.555/2005 de que, enquanto viger o "Termo de Acordo" firmado, em 02 de fevereiro de 2023, entre a Concessionária CCR Barcas e o Estado do Rio de Janeiro, não será cabível qualquer reajuste da tarifa do serviço aquaviário no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, durante todo o prazo estipulado no item I da Cláusula 1.1 e Cláusula 6.3 do referido "Acordo", salvo na hipótese da formalização de novo contrato de concessão ou alteração do Termo de Acordo no âmbito judicial, com comunicação prévia e apresentação de pleito formal perante a AGETRANSP, nos termos do que determina o art. 4º, inciso XII e art. 10 da Lei Estadual nº 2.804/1997;

**Art. 3º** - Determinar à Secretaria Executiva, a tomada das providências administrativas para o arquivamento deste feito, após o trânsito em julgado da presente decisão.

**Art. 4º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 25 de julho de 2023

**ADOLPHO KONDER**  
Conselheiro Relator

**FERNANDO MORAES**  
Conselheiro

**CHARLLES BATISTA**  
Conselheiro

**MURILO LEAL**  
Conselheiro-Presidente

Id: 2497363

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1317 DE 25 DE JULHO DE 2023

**CONCESSIONÁRIA VIA LAGOS - REAJUSTE TARIFÁRIO 2023 - HOMOLOGAÇÃO DO REAJUSTE TARIFÁRIO PARA O PERÍODO 2023/2024, AUTORIZANDO-SE A COBRANÇA DA TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO (TBP) NO VALOR DE R\$ 17,20 (DEZESSETE REAIS E VINTE CENTAVOS) E DA TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO COM ADICIONAL (TBA) EM R\$ 28,70 (VINTE E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS), COMO RESULTADO DO ARREDONDAMENTO DA TARIFA PADRÃO A VIGORAR A PARTIR DE 01 DE AGOSTO DE 2023 A 31 DE JULHO DE 2024.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/000759/2023, e em consonância com a ins-